

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 13/2018

DIA:	23 DE MARÇO DE 2018 (sexta-feira)
HORA:	09:00 horas (Tolerância de 5 minutos)
LOCAL:	Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ
ENDEREÇO:	Av. Dedo de Deus, nº 1161- Bairro - Centro - Guapimirim-RJ
INFORMAÇÕES:	Fone: 0 xx (21) 2632 1108 (Dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas)
PROCESSO:	Nº 11902/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM/RJ**, através do PREGOEIRO designado pela Portaria nº 1831 de 02/01/2018 e 1887 de 20/02/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado com obediência ao disposto na Lei n. **10.520**, de 18.07.02 e no Decreto n. 753/2007, e, subsidiariamente, às Leis 8.078/90 (CDC), n. 8.666/93, n. 9.784/99 e suas alterações e demais legislação complementar, fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ÍTEM**", pelo **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (biológico)**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I (Especificações do Objeto).

1.2 Constituem os Anexos do presente edital:

- a) Anexo I : Proposta de Preços
- b) Anexo II : Termo de Referência
- c) Anexo III : Modelo de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII, CF/88;
- d) Anexo IV : Modelo de Carta de Credenciamento;
- e) Anexo V : Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação;
- f) Anexo VI : Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII : Minuta de Contrato.
- h) Anexo VIII : Declaração de Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; i
- i) Anexo IX : Ata de Registro de Preços.
- H) Anexo X ; Declaração de Visita Técnica

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

10.302.008.2.013 ED 339030 FONTE 4

- **VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 713.722,40 (Setecentos e treze mil e setecentos e vinte dois reais e quarenta centavos)**



- **Os Anexos III, IV, V, VI e VIII supracitados, devendo os mesmos somente ser assinados, por um dos sócios da empresa, restando motivo de inabilitação, desclassificação ou não credenciamento caso não seja observada a formalidade.**

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO .

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer **licitantes** que:

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste **edital**;
- e
- c) declarem possuir os documentos de habilitação requeridos no **Item 8 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**, através do **Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação (Anexo VI)**, que deverá apresentada juntamente com o credenciamento, fora dos envelopes, e anexado ao envelope “Proposta”. (Declaração obrigatória, sem a qual a Empresa não será credenciada.)

3.2 Não poderão concorrer neste **Pregão**:

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuam entre seus sócios servidor da Prefeitura Municipal de Guapimirim /RJ.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste **edital**, o representante legal da **licitante** deverá apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar o seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “**Proposta de Preços**” e de “**Documentação**” relativos a este **Pregão**.

4.1.1 Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste **Edital**, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

4.1.2 Somente poderá participar da **fase de lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

4.2 Consideram-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela **licitante**, mediante **estatuto/contrato social (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)**, e instrumento público ou particular de **procuração com firma reconhecida em cartório**, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame



em nome do proponente, ou **Carta de Credenciamento**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ou documento equivalente.

4.2 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4.2.1 Entende-se por documento credencial:

- a) estatuto/contrato social, (ACOMPANHADO DE RG E CPF DO SÓCIO)** quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa **licitante**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) procuração ou documento equivalente da licitante** com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**.
- c) Carta de credenciamento** segundo o modelo constante do Anexo IV deste Edital, devidamente preenchido, acompanhada da apresentação dos documentos de identidade do credenciado com foto (original ou cópia autenticada) e Estatuto ou Contrato Social (originais ou cópia autenticada) para verificação pelo Pregoeiro

Observação: O instrumento previsto na alínea "a" (**estatuto/contrato social juntamente com RG e CPF do sócio**) deverá acompanhar a Carta de Credenciamento (Anexo IV) ou o instrumento previsto na alínea "b" (**procuração ou documento equivalente da licitante**).

4.2.2 O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

4.2.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.2.4 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" ou "Documentação" relativos a este Pregão. **SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

4.3. Os documentos referidos nas alíneas "a" e "b" do item 4.2.1, deverão ser apresentados em separado dos envelopes referidos no item 5, durante o ato específico para o credenciamento e/ou representação, e em forma de cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais, estes para fins de conferência, sendo que as primeiras farão, posteriormente, parte dos autos, ainda, os mesmos documentos acima mencionados deverão ser acompanhado do Anexo VI (modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação), bem como, do contrato social no caso do documento referente alínea "b" e documento do credenciado ou sócio da empresa.

4.3.1 Quaisquer documentos apresentados em forma de cópias reprográficas deverão estar devidamente autenticadas, ou acompanhadas do originais para sua autenticação.

4.4 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

4.4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 deverão apresentar, **fora dos envelopes e juntamente com o credenciamento**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do art. 3º da referida Lei. (ANEXO VIII).

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 A “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e os “**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**” deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pelo Pregoeiro, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS		
PREFEITURA	MUNICIPAL	DE
GUAPIMIRIM/RJ		
PREGÃO SRP Nº 13/2018		
Data e hora da abertura.		
Razão Social e CNPJ.		
Endereço completo do licitante.		

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO		
PREFEITURA	MUNICIPAL	DE
GUAPIMIRIM/RJ.		
PREGÃO SRP Nº 13/2018		
Data e hora da abertura.		
Razão Social e CNPJ.		
Endereço completo do licitante.		

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços será apresentada com assinatura do proponente e sem rasuras, emendas ou entrelinhas e, ainda, com as seguintes informações:

- a) Em uma via, emitida somente por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada, rubricadas todas as folhas e assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, podendo utilizar-se da Proposta de Preços. **NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS ELABORADAS COM O APROVEITAMENTO DO ANEXO I CONSTANTE DESTE EDITAL.**
- b) Fazer menção ao número deste **Pregão** e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver, *e-mail*, e o respectivo endereço com CEP.
- c) Indicar expressamente a **MARCA** e as especificações, quando couber, além de quaisquer outros elementos que possibilitem evidenciar, com absoluta clareza e quando solicitada, **prospectos e/ou folder técnico**, explicativo, contendo todas as especificações técnicas, para melhor visualização do produto ofertado.

- d) Preço(s) unitário(s) e total(is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s)**, expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos,
- e)** seguros, fretes, garantias, fornecimento de certidões e documentos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza etc.).
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.** As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos. Caso seja indicado prazo de validade da proposta inferior ao mínimo permitido, o pregoeiro efetuará diligência para confirmação, alteração ou desclassificação, conforme for o caso.
- g) Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.**
- h) FORMA DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**
- i) PRAZO DE FORNECIMENTO:** O prazo de vigência deste **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. O serviço deverá ocorrer após a emissão da ordem de serviço.
- j) LOCAL DO SERVIÇO:**

• Nome	• Endereço
CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	RUA ROGÉRIO CORTEZ 180 PAIOL -CEP-25945886
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE SAÚDE	RUA PEDRO RUFINO 980 PAIOL -CEP-25945868
CENTRO DE SAÚDE MENTAL DE GUAPIMIRIM	RUA ROGÉRIO CORTEZ 180 PAIOL -CEP-25945886
• CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	• ESTRADA DO BANANAL 000 BANANAL -CEP-25946440
CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE JOÃO ARRUDA	RUA EDUARDO GARCIA S/N CENTRO -CEP-25946220

CENTRO PEDIÁTRICO E NUTRICIONAL	RUA PASTOR FRANCISCO ANTÔNIO DA ROSA 149 CENTRO -CEP-25946253
CENTRO DE IMAGEM DE GUAPI - (GUAPI-IMAGEM)	AVENIDA DEDO DE DEUS 270 CENTRO -CEP-25946244
HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ RABELLO DE MELLO	RUA PROJETADA 0 BANANAL -CEP-25946497
POSTO DE SAÚDE DE VILA OLÍMPIA	RUA COPERNICO 100 VILA OLIMPIA -CEP-25940187
POSTO DE SAÚDE DO PARAÍSO ORINDI	RUA DA SILVANA 630 ORINDI -CEP-25947790
POSTO DE SAÚDE PARQUE SANTA EUGÊNIA	RUA AFONSO PENA 155 CAPIM -CEP-25943232
• POSTO DE SAÚDE RUA 11	• RUA 11 475 VALE DAS PEDRINHAS -CEP-25941630
• PSF DE PARADA MODELO	• ESTRADA RIO FRIBURGO S/N PARADA MODELO -CEP-25946220
• PSF PARADA IDEAL JERONIMO	• RUA JORGE MAURO S/N PARADA IDEAL -CEP-25942732
• PSF QUINTA MARIANA	• RUA PETRÔNIO PACINTO 1032 QUINTA MARIANA -CEP-25946568
• PSF VALE DAS PEDRINHAS	• RUA DOIS S/N VALE DAS PEDRINHAS -CEP-25940310

• SERVIÇO DE ATENÇÃO A DST HIV AIDS	• RUA ITA 160 CENTRO -CEP- 25946232
--	--

k) OBSERVAÇÃO: Quaisquer dados acima não constantes na Proposta de Preços, após a análise da mesma e considerados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio simplesmente irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, poderão ser preenchidos no ato da sessão, pelo representante presente, com a devida autorização do Pregoeiro, desde que não alterem o conteúdo e, também não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.

6.2 Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:

- a) quanto à fração relativa aos centavos, apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;
- b) discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, valem estes últimos;
- c) discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.

6.3 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) soma e/ou multiplicação;
- b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- c) a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".

7. DO JULGAMENTO

7.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo as condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

7.2 No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de oferta de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 Declaração de Fatos Impeditivos para Habilitação (ANEXO V);

8.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.2.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de

sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2 Cédula de Identidade e CPF do sócio da empresa ou documento equivalente.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

8.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.3.2 Balanço comercial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta; As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela junta comercial.

8.3.3 Prova de capital integralizado ou de patrimônio líquido no mínimo de 5% (cinco) sobre o valor estimado da licitação, na forma prevista pelos § 2º e 3º do Artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Esta prova deverá ser feita com documento que comprove o registro do ato correspondente.

8.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.4.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade com o objeto contratual.

8.4.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.4.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação da Certidão de Quitação de Tributos Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede da licitante e da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;

8.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede da licitante e/ou da Certidão Quanto a Dívida Ativa do Município expedida;

8.4.6 Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa à Seguridade Social (INSS);

8.4.7 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal em validade, nos termos do Art. 195, § 3º da Constituição Federal;

8.4.8 Declaração de cumprimento ao disposto na Constituição Federal – Art. 7, inciso XXXIII, conforme ANEXO III;



- 8.4.9** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (incluído pela Lei nº 12.440 de 2011).
- 8.4.10** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.4.11 Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 8.4.12 Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

8.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 8.5.1 Comprovação de aptidão da licitante (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a contento, os itens da mesma natureza ou similar, objeto aqui licitado.
- 8.5.1.1 – Somente será considerado válido o Atestado que contenha o timbre da referida entidade pública ou privada, CNPJ, endereço, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada por seu nome e cargo na entidade, estando estas informações sujeitas a conferência.
- 8.5.3 Licença do veículo junto ao INEA para o Serviço de Transporte de Resíduos Sólido-Líquidos Hospitalares.
- 8.5.4 Certificado conforme Resolução INMETRO 357/8 do veículo.
- 8.5.5 Licença do veículo junto na ANTT.
- 8.5.6 Licença de operação (LO) válida para coleta, transporte e disposição final dos resíduos, acompanhada dos documentos de monitoramento ambiental previstos no licenciamento, expedida pela INEA, conforme o disposto no Decreto Estadual/RJ nº 44.820 de 02/06/2014;
- 8.5.6 Comprovar através de contrato que possui uma empresa para atendimento a acidente com produtos perigosos com veículos de socorro e equipe de atendimento 24 horas – 365 dias por ano durante a vigência do contrato com a Prefeitura sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.5.7 Certidão de Registro ou inscrição da empresa e seu Responsável Técnico, no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da jurisdição da sede do proponente, demonstrando possuir Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Químico, Engenheiro Civil ou ainda Engenheiro comprovadamente autorizado pelo CREA para desenvolver atividade Sanitarista ou Química, em seu quadro técnico, nos termos das Resoluções do CONFEA Nº 218, de 19 de Junho de 1973, Nº 308 de 21 de Março de 1986 e Nº 310 de 23 de Julho de 1986. Caso o proponente seja de outro estado, deve apresentar certidão com visto nos conselhos: CREA-RJ / CAU-RJ. A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa deverá ser feito através de certidão expedida pelo Conselho Regional.

8.5.8 Relatório de Auditoria Ambiental para o atendimento a Lei 12.305/10 e ao CONAMA 358/05 para a elaboração do PGRSS: A comprovação da aptidão se fará através da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, com firma reconhecida em cartório (sob pena de inabilitação), expedido por entidade de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região a que estiver vinculada a Empresa licitante, elaborado em papel timbrado, assinado pelo representante legal.

8.5.9 Certificado de Licença de Funcionamento para transporte de produtos químicos controlados sujeitos a controle e fiscalização nos termos da lei 10.357/01).

8.5.10 Licença de Operação (LO) para transporte de resíduos perigosos expedida pelo IBAMA, com os documentos de monitoramento ambiental previsto no licenciamento ou, alternativamente, documento deste órgão que ateste a desnecessidade do licenciamento, com base no disposto no art. 4º, inciso II, da Resolução nº 237/97 do CONAMA;

8.5.11 Apresentar documentos do(s) Estado(s) onde os resíduos serão armazenados, incinerados e/ou depositados atestando que não há vedação para incineração e/ou depósito dos resíduos perigosos de outros Estados, com base no disposto na Resolução nº 237/97 do CONAMA;

8.5.9 Relação explícita dos motoristas aptos para transporte de resíduos perigosos, acompanhada do Certificado para movimentação e operação para produtos perigosos (MOPP), dentro da validade, de acordo com o previsto no item 3.1.1.5 da Portaria nº 349/2002 da ANTT.

8.5.10 Atestado de Capacidade Técnica, apresentar no mínimo 01(um) atestado de capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoas jurídica, de direito público ou privado devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA - acompanhadas das devidas Certidões de Acervo Técnico - CAT, comprovando a execução pela EMPRESA LICITANTE, de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades, o objeto licitado.

8.5.11 Comprovante da não existência de débitos com o IBAMA;

8.5.12 Licença ambiental da empresa de tratamento de resíduos de serviços de saúde, conforme RDC CONAMA nº358/2005.

8.5.13 Registro no Instituto Estadual do Ambiente (INEA), licenciando a empresa a desempenhar atividades de coleta de resíduos de serviços de saúde, em conformidade com o Decreto nº 44.820/2014 e RDC ANVISA nº 30/2004

8.5.14 Comprovante de Registro da empresa no IBAMA e Certificado de regularidade da empresa emitido pelo IBAMA, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 31/2009.

8.5.15 Apresentar Declaração de Aparelhamento e de Pessoal Técnico Adequados e Disponíveis para realização do objeto da Presente Licitação.

8.5.16 Apresentar programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA) e programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO);

8.5.17 Apresentar o Plano de Assistência Emergencial (PAE), com disponibilidade de atendimentos a emergências químicas 24 horas por dia;

8.5.18 Licença de operação para atividades poluidoras concedida por Órgão Fiscalizador competente.

8.5.19 Atestado de Visita técnica (apresentado junto com documento de credenciamento, sob pena de descredenciamento do participante), fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde, comprovando, que a Licitante conheceu as condições gerais no que se refere ao objeto da Licitação do Município (ANEXO X). Na visita técnica serão fornecidos os esclarecimentos necessários sobre os sistemas.

OBS: A visita deverá ser realizada nos dias 16/03/2018,20/03/2018 e 22/03/2018 às 09:30 horas, com tolerância de 15 minutos, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada Rua Pastor Francisco Antonio da Rosa,nº 149 – Centro – Guapimirim/RJ, devendo o responsável da licitante comparecer munido de RG e CPF, e ainda documento que comprove o vínculo do responsável com a licitante.

8.6 – MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

8.6.17 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de retirada de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.6.18 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



8.6.19 – a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

9.1.1 Declarada aberta a sessão, serão convidados os representantes das empresas que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do item 4 do edital, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.

9.1.2 Em seguida serão anunciadas as empresas legalmente representadas, devendo tais empresas efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do item 5.

9.1.3 Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total do lote ou, em não havendo pelo menos 3 (três) propostas naquelas condições, escolha de tantas quantas forem necessárias, na ordem crescente do preço ofertado, para alcançar o número mínimo de 3 (três) participantes, exceto se igual ou maior número de licitantes não estiver participando do certame.

9.1.4 Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

9.1.5 Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

9.1.5.1 **As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada Item. A critério do Pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.**

9.1.5.2 A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a seqüência dos lances ulteriores.

9.1.5.3 O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.



9.1.5.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

9.1.5.5 A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

9.1.5.6 Ofertados os lances verbais, o Pregoeiro solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.

9.1.6 Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

9.1.7 Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 8 deste Edital.

9.1.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

9.1.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

9.1.10 Caso ocorram as hipóteses dos subitens 9.1.7 e 9.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

9.1.11 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão, inclusive quanto ao previsto no item 11.1.

9.1.11.1. A adjudicação do objeto obedecerá a estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião.

9.1.12 – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1.12.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.1.12.2 Não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

10.1.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1 A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará **decadência e preclusão** desse direito da **licitante**, devendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à **vencedora**.

11.2 Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na CPL – Comissão Permanente de Licitação, no local

indicado para a realização do certame, em dias úteis, no horário das 10:00 às 16:00 horas.

11.3 Os **recursos** deverão ser dirigidos ao Exm^o. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, via Protocolo Geral, e observarão:

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária, assine o instrumento contratual sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.1.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;



13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO :

13.1 O objeto deste Pregão poderá ser adjudicado pelo Pregoeiro ou pelo gestor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação;

13.2 A homologação deste pregão compete a Secretaria Municipal de Saúde.

14. DAS PENALIDADES :

14.1 Pela inexecução total ou parcial da entrega, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002 e Decretos 753/2007 e 803/2009;

14.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular na entrega do objeto, que não resulte prejuízo para o serviço deste Município;

14.1.2 Multa, prevista na forma do item 13.2, nas hipóteses de inexecução da entrega do objeto, com ou sem prejuízo para o serviço;

14.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 12 (doze) meses, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/2002 e Decretos n. 753/2007 e 803/2009;

14.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 12 (doze) meses, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.1.4.1 A aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade implica na inativação do cadastro do fornecedor ou interessado junto à Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, impossibilitando-o de relacionar-se comercialmente com a Administração Pública Municipal, no âmbito dos demais Órgãos/entidades que o utilizam.

14.2 Caso a licitante declarada vencedora se recuse a entregar o objeto, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

14.3 A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 13.1.

14.4 Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do item 11.3 do presente Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após o fornecimento, pela Secretaria Municipal de Saúde com base nas Notas Fiscais apresentadas pela vencedora, devidamente atestadas por 02 (dois) servidores da Secretaria Municipal de Saúde, sendo protocoladas no setor próprio desta Prefeitura.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O CNPJ da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ é 39.547.500/0001-83.

16.2 Ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior é facultado, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.3 A simples participação na licitação implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital.

16.4 As normas que disciplinam este pregão presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decreto n. 753/2007 e 803/2009.

16.6 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

16.7 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

16.8 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto CPL – Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ, sito à Av. Dedo de Deus, 1161 – Centro – Guapimirim/RJ, e, pelo telefone (21) 2632-2412, em dias úteis, no período das 10:00 às 16:00 horas.

Guapimirim/RJ, 12 de março de 2018.

RENATO MIRANDA CORREDEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº XXX/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (biológico),

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI D	QUA NT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS INFECTANTES - GRUPO A- TIPO INFECTANTES E GRUPO E- TIPO PÉRFURO CORTANTE. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS INFECTANTES - GRUPO A- TIPO INFECTANTES E GRUPO E- TIPO PÉRFURO CORTANTE.	COL	5400		R\$ 131,3667	R\$ 709.380,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS QUÍMICOS - GRUPO B- - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	COL	48		R\$ 90,4667	R\$ 4.342,40

CONTINUADOS DE COLETA EXTERNA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DE RESÍDUOS QUÍMICOS - GRUPO B-						
--	--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL: R\$ 713.722,40 (Setecentos e treze mil e setecentos e vinte dois reais e quarenta centavos)

Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

Declarar expressamente, na proposta, de que atende todas as exigências mínimas, de prazos de entrega e quantidades.

FORMA DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS APÓS O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

PRAZO DE FORNECIMENTO: O prazo de vigência deste **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. O serviço deverá ocorrer após a emissão da ordem de serviço.

1) LOCAL DO SERVIÇO:

• Nome	• Endereço
CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	RUA ROGÉRIO CORTEZ 180 PAIOL -CEP-25945886
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE SAÚDE	RUA PEDRO RUFINO 980 PAIOL -CEP-25945868
CENTRO DE SAÚDE MENTAL DE GUAPIMIRIM	RUA ROGÉRIO CORTEZ 180 PAIOL -CEP-25945886
• CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	• ESTRADA DO BANANAL 000 BANANAL -CEP-25946440
CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE JOÃO ARRUDA	RUA EDUARDO GARCIA S/N CENTRO -CEP-25946220
CENTRO PEDIÁTRICO E	RUA PASTOR FRANCISCO ANTÔNIO DA ROSA 149



NUTRICIONAL	CENTRO -CEP-25946253
CENTRO DE IMAGEM DE GUAPI - (GUAPI-IMAGEM)	AVENIDA DEDO DE DEUS 270 CENTRO -CEP- 25946244
HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ RABELLO DE MELLO	RUA PROJETADA 0 BANANAL -CEP-25946497
POSTO DE SAÚDE DE VILA OLÍMPIA	RUA COPERNICO 100 VILA OLÍMPIA -CEP-25940187
POSTO DE SAÚDE DO PARAÍSO ORINDI	RUA DA SILVANA 630 ORINDI -CEP-25947790
POSTO DE SAÚDE PARQUE SANTA EUGÊNIA	RUA AFONSO PENA 155 CAPIM -CEP-25943232
• POSTO DE SAÚDE RUA 11	• RUA 11 475 VALE DAS PEDRINHAS -CEP-25941630
• PSF DE PARADA MODELO	• ESTRADA RIO FRIBURGO S/N PARADA MODELO -CEP-25946220
• PSF PARADA IDEAL JERONIMO	• RUA JORGE MAURO S/N PARADA IDEAL -CEP- 25942732
• PSF QUINTA MARIANA	• RUA PETRÔNIO PACINTO 1032 QUINTA MARIANA -CEP-25946568
• PSF VALE DAS PEDRINHAS	• RUA DOIS S/N VALE DAS PEDRINHAS -CEP- 25940310
• SERVIÇO DE ATENÇÃO A DST HIV AIDS	• RUA ITA 160 CENTRO - CEP-25946232

OBS:A empresa declarada vencedora apresentará, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, à partir do resultado final da habilitação declarando a licitante vencedora, nova planilha detalha.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

•1. OBJETO:

- A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de serviços de saúde (biológico), gerados no CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, Centro Integração de Saúde, Centro de Saúde Mental de Guapimirim, Centro Municipal de Fisioterapia, Centro Municipal de Saúde João Arruda, Centro Pediátrico e Nutricional, Centro de Imagem de Guapi – (Guapi-Imagem), Hospital Municipal José Rabello de Mello, Posto de Saúde de Vila Olimpia, Posto de Saúde do Paraíso Orindi, Posto de Saúde Parque Santa Eugenia, Posto de Saúde Rua 11, PSF de Parada Modelo, PSF de Parada Ideal Jerônimo, PSF Quinta Mariana, PSF Vale das Pedrinha e Serviço de Atenção a DST/HIV/AIDS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em observância à legislação vigente, sob regime de empreitada por preço global, sobretudo no Termo de Referência – Anexo I

•2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- As atividades a serem contratadas têm como objetivo o serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente correta dos resíduos de serviços de saúde gerados pela Prefeitura de Guapimirim, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública e dos recursos naturais, conforme preconiza a Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; a Resolução CONAMA nº 358/05, de 29 de abril de 2005 que dispõe sobre o Tratamento e Disposição Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde; tem a finalidade também de atender, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC nº. 306/04 e suas atualizações, DZ 1310, DZ 1311 e DZ 1317 do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), que dispõe sobre as Boas Práticas de segregação e destinação final de RSS.
-
- A necessidade e relevância dos serviços de coleta, transporte, armazenamento temporário, tratamento por incineração, tratamento físico-químico/microbiológico e destinação final, contempla o fornecimento de embalagens e equipamentos suficientes para movimentação interna e externa dos resíduos, até o seu tratamento e destinação final, obtendo desta forma as condições necessárias ao desempenho da atividade-fim da Prefeitura de Guapimirim, especialmente as Unidades de Saúde.

•Considerando que se trata de serviço de natureza contínua, sendo certo que uma eventual interrupção poderia ocasionar transtornos à manutenção das condições de higiene e aspectos ambientais das unidades, sendo dessa forma, imprescindível a contratação do serviço em tela, imediatamente após a conclusão do certame.

•3. ESTIMATIVAS DE CONSUMO POR UNIDADE:

•3.1 Hospital Municipal de Guapimirim (HMG):

•Item	•Descrição do serviço	•UF	Qtd. Média Diária	•Qtd. Mensal
•1	Prestação de serviços continuados de Coleta Externa, Transporte, Tratamento, e Destinação Final adequada de Resíduos Infectantes (Grupo A – tipo infectante e Grupo E – tipo pérfuro cortante). Coletar as segundas, quartas e sextas feira as 16:00 hs. 13 vezes no mês. Os contêineresdeverão ser fornecido em regime de comodato na cor branca com tampa e pedal, identificadas com simbologia de resíduo de serviço de saúde, conforme normas vigentes.	• Contain er de 240 l	•32	•416
•2	Prestação dos serviços continuados de Coleta Externa, Transporte e Destinação Final adequada de Resíduos Químicos (Grupo B). Os serviços serão prestados de acordo com o CONAMA 358/05 e RDC 306/04 da ANVISA. As bombonas de 50 litros na cor branca deverão ser fornecidos em regime de comodato na quantidade necessária a atender o volume gerado por cada unidade. Os mesmos deverão ser identificados com simbologia de resíduos ambulatoriais, com tampa, conforme normas vigintes. Coletar por solicitação.	•Bombonas de 50 litros	•01	•04



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROCESSO: 11902 /2017

FOLHA: 205

RÚBRICA: _____

CENTRO _____ DE _____

•3.2

SAÚDE JOÃO ARRUDA

•Item	•Descrição do serviço	•UF	• Qtd. Média Diária	•Qtd. Mensal
•1	Prestação de serviços continuados de Coleta Externa, Transporte, Tratamento, e Destinação Final adequada de Resíduos Infectantes (Grupo A – tipo infectante e Grupo E – tipo perfuro cortante). Coletar as segundas e sextas feiras, 08 vezes no mês. Os contêineres deverão ser fornecidos em regime de comodato na cor branca com tampa e pedal, identificados com simbologia de resíduo de serviço de saúde, conforme normas vigentes.	•Container de 240 l	•02	•16

•

•3.3 CAPS E CENTRO DE SAÚDE MENTAL

•Item	•Descrição do serviço	•UF	• Qtd. Média Diária	•Qtd. Mensal
•1	Prestação de serviços continuados de Coleta Externa, Transporte, Tratamento, e Destinação Final adequada de Resíduos Infectantes (Grupo A – tipo infectante e Grupo E – tipo perfuro cortante). Coletar as quintas feiras, 02 vezes no mês. Os contêineres deverão ser fornecidos em regime de comodato na cor branca com tampa e pedal, identificados com simbologia de resíduo de serviço de saúde, conforme normas vigentes.	•Container de 240 l	•01	•02

•

•3.4 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EM SAÚDE (SAÚDE DO IDOSO E VISA)



•Item	•Descrição do serviço	•UF	• Qtd. Média Diária	•Qtd. Mensal
•1	Prestação de serviços continuados de Coleta Externa, Transporte, Tratamento, e Destinação Final adequada de Resíduos Infectantes (Grupo A – tipo infectante e Grupo E – tipo perfuro cortante). Coletar sextas feiras, 01 vez no mês. O contêiner deverá ser fornecido em regime de comodato na cor branca com tampa e pedal, identificado com simbologia de resíduo de serviço de saúde, conforme normas vigentes.	•Container de 240 l	•01	•01

•3.5 CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA

•Item	•Descrição do serviço	•UF	Qtd. Média Diária	•Qtd. Mensal
•1	Prestação de serviços continuados de Coleta Externa, Transporte, Tratamento, e Destinação Final adequada de Resíduos Infectantes (Grupo A – tipo infectante e Grupo E – tipo perfuro cortante). Coletar sextas feiras, 02 vezes no mês. Os contêineres deverão ser fornecidos em regime de comodato na cor branca com tampa e pedal, identificados com simbologia de resíduo de serviço de saúde, conforme normas vigentes.	•Container de 240 l	•01	•02

•3.6 CENTRO PEDIÁTRICO E NUTRICIONAL



•Item	•Descrição do serviço	•UF	Qtd. Média Diária	•Qtd. Mensal
•1	Prestação de serviços continuados de Coleta Externa, Transporte, Tratamento, e Destinação Final adequada de Resíduos Infectantes (Grupo A – tipo infectante e Grupo E – tipo perfuro cortante). Coletar as sextas feiras, 01 vez no mês. O contêiner deverá ser fornecido em regime de comodato na cor branca com tampa e pedal, identificado com simbologia de resíduo de serviço de saúde, conforme normas vigentes.	•Container de 240 l	•01	•01

•3.7 CENTRO DE IMAGEM DE GUAPI – (GUAPI-IMAGEM)

•Item	•Descrição do serviço	•UF	Qtd. Média Diária	•Qtd. Mensal
•1	Prestação de serviços continuados de Coleta Externa, Transporte, Tratamento, e Destinação Final adequada de Resíduos Infectantes (Grupo A – tipo infectante e Grupo E – tipo perfuro cortante). Coletar as sextas feiras, 02 vez no mês. Os contêineres deverão ser fornecidos em regime de comodato na cor branca com tampa e pedal, identificados com simbologia de resíduo de serviço de saúde, conforme normas vigentes.	•Container de 240 l	•01	•02



•3.8 POSTO DE SAÚDE DE VILA OLÍMPIA

•Item	•Descrição do serviço	•UF	Qtd. Média Diária	•Qtd. Mensal
•1	Prestação de serviços continuados de Coleta Externa, Transporte, Tratamento, e Destinação Final adequada de Resíduos Infectantes (Grupo A – tipo infectante e Grupo E – tipo perfuro cortante). Coletar as sextas feiras, 01 vez no mês. O contêiner deverá ser fornecido em regime de comodato na cor branca com tampa e pedal, identificado com simbologia de resíduo de serviço de saúde, conforme normas vigentes.	•Container de 240 l	•01	•01

•3.9 POSTO DE SAÚDE DO PARAÍSO ORINDI

•Item	•Descrição do serviço	•UF	Qtd. Média Di ária	•Qtd. Mensal •
•1	Prestação de serviços continuados de Coleta Externa, Transporte, Tratamento, e Destinação Final adequada de Resíduos Infectantes (Grupo A – tipo infectante e Grupo E – tipo perfuro cortante). Coletar as sextas feiras, 01 vez no mês. O contêiner deverá ser fornecido em regime de comodato na cor branca com tampa e pedal, identificado com simbologia de resíduo de serviço de saúde, conforme normas vigentes.	•Container de 240 l	•01	•01

•3.10 POSTO DE SAÚDE PARQUE SANTA EUGÊNIA

•Item	•Descrição do serviço	•UF	• Qtd. Média Diária	•Qtd. Mensal
•1	Prestação de serviços continuados de Coleta Externa, Transporte, Tratamento, e Destinação Final adequada de Resíduos Infectantes (Grupo A – tipo infectante e Grupo E – tipo perfuro cortante). Coletar as sextas feiras, 01 vez no mês. O contêiner deverá ser fornecido em regime de comodato na cor branca com tampa e pedal, identificado com simbologia de resíduo de serviço de saúde, conforme normas vigentes.	•Container de 240 l	•01	•01

•3.11 POSTO DE SAÚDE RUA 11

•Item	•Descrição do serviço	•UF	Qtd. Média Diária	•Qtd. Mensal
•1	Prestação de serviços continuados de Coleta Externa, Transporte, Tratamento, e Destinação Final adequada de Resíduos Infectantes (Grupo A – tipo infectante e Grupo E – tipo perfuro cortante). Coletar as sextas feiras, 01 vez no mês. O contêiner deverá ser fornecido em regime de comodato na cor branca com tampa e pedal, identificado com simbologia de resíduo de serviço de saúde, conforme normas vigentes.	•Container de 240 l	•01	•01



•3.12 PSF DE PARADA MODELO

•Item	•Descrição do serviço	•UF	• Qtd. Média Diária	•Qtd. Mensal
•1	Prestação de serviços continuados de Coleta Externa, Transporte, Tratamento, e Destinação Final adequada de Resíduos Infectantes (Grupo A – tipo infectante e Grupo E – tipo perfuro cortante). Coletar as sextas feiras, 01 vez no mês. O contêinerdeverá ser fornecido em regime de comodato na cor branca com tampa e pedal, identificado com simbologia de resíduo de serviço de saúde, conforme normas vigentes.	•Container de 240 l	•01	•01

•

•3.13 PSF PARADA IDEAL JERONIMO

•Item	•Descrição do serviço	•UF	• Qtd. Média Diária	•Qtd. Mensal
•1	Prestação de serviços continuados de Coleta Externa, Transporte, Tratamento, e Destinação Final adequada de Resíduos Infectantes (Grupo A – tipo infectante e Grupo E – tipo perfuro cortante). Coletar as sextas feiras, 01 vez no mês. O contêinerdeverá ser fornecido em regime de comodato na cor branca com tampa e pedal, identificado com simbologia de resíduo de serviço de saúde, conforme normas vigentes.	•Container de 240 l	•01	•01



•3.14 PSF QUINTA MARIANA

•Item	•Descrição do serviço	•UF	• Qtd. Média Diária	•Qtd. Mensal
•1	Prestação de serviços continuados de Coleta Externa, Transporte, Tratamento, e Destinação Final adequada de Resíduos Infectantes (Grupo A – tipo infectante e Grupo E – tipo perfuro cortante). Coletar as sextas feiras, 01 vez no mês. O contêiner deverá ser fornecido em regime de comodato na cor branca com tampa e pedal, identificado com simbologia de resíduo de serviço de saúde, conforme normas vigentes.	•Container de 240 l	•01	•01

•

•3.15 PSF DO VALE DAS PEDRINHAS

•Item	•Descrição do serviço	•UF	• Qtd. Média Diária	•Qtd. Mensal
•1	Prestação de serviços continuados de Coleta Externa, Transporte, Tratamento, e Destinação Final adequada de Resíduos Infectantes (Grupo A – tipo infectante e Grupo E – tipo perfuro cortante). Coletar as sextas feiras, 01 vez no mês. O contêiner deverá ser fornecido em regime de comodato na cor branca com tampa e pedal, identificado com simbologia de resíduo de serviço de saúde, conforme normas vigentes.	•Container de 240 l	•01	•01

•3.16 SERVIÇO DE ATENÇÃO A DST E AIDS

•Item	•Descrição do serviço	•UF	•	•Qtd. Mensal
•1	Prestação de serviços continuados de Coleta Externa, Transporte, Tratamento, e Destinação Final adequada de Resíduos Infectantes (Grupo A – tipo infectante e Grupo E – tipo perfuro cortante). Coletar as sextas feiras, 02 vez no mês. Os contêineres deverão ser fornecidos em regime de comodato na cor branca com tampa e pedal, identificados com simbologia de resíduo de serviço de saúde, conforme normas vigentes.	•Container de 240 l	•01	•02

•

•ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO TOTAL:

•Item	•Descrição do serviço	•Unid	Qtd. Média Diária	•Qtd. mensal
•01	Prestação dos serviços continuados de Coleta Externa, Transporte e Destinação Final adequada de Resíduos Infectantes (Grupo A – infectante e Grupo E – perfuro cortante). Os serviços serão prestados de acordo com o CONAMA 358/05 e RDC 306/04 da ANVISA. Os contenedores / containers adequados na cor branca deverão ser fornecidos em regime de comodato na quantidade necessária a atender o volume gerado por cada unidade. Os mesmos deverão ser identificados com simbologia de resíduos ambulatoriais, com tampa, conforme normas vigentes.	•Container de 240 l	•40	•450

<ul style="list-style-type: none"> • • • •02 	<p>Prestação dos serviços continuados de Coleta Externa, Transporte e Destinação Final adequada de Resíduos Químicos (Grupo B). Os serviços serão prestados de acordo com o CONAMA 358/05 e RDC 306/04 da ANVISA. As bombonas de 50 litros na cor branca deverão ser fornecidos em regime de comodato na quantidade necessária a atender o volume gerado por cada unidade. Os mesmos deverão ser identificados com simbologia de resíduos ambulatoriais, com tampa, conforme normas vigentes.</p>	<p>Bombona de 50 litros</p>	<p>•Xxxxx</p>	<p>•04</p>
--	---	-----------------------------	---------------	------------

•4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

•Programa de trabalho 10.302.008.2.013

•Código 3.3.90.39

•Despesa 218

•Fonte 04

O regime de execução do serviço será a empreitada por preço unitário.

Caso de divergência entre os códigos CATSERV e a especificação do objeto descrita neste

•Termo de Referência, as do termo prevalece;

A licitação será de apenas de 01 (um) lote, composta de 02 (dois) itens.

•Os serviços deverão ser feitos dentro das normas vigentes no que diz respeito aos órgãos fiscalizadores (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), CONAMA e INEA/RJ) e o destino final deverá ser em incineradores ou autoclaves licenciados pelo órgão ambiental, de acordo com as normas vigentes, sem ônus para a contratada.

Após o término do contrato de 12 (doze) meses os serviços poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, através de Termo Aditivo, no limite de até 60 (sessenta) meses.

- A contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Coleta, Transporte, tratamento e Disposição Final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (biológicos) gerados nas Unidades de Saúde abaixo listadas, tem a finalidade de atender as resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº. 358/05, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) RDC nº. 306/04 e suas atualizações, DZ 1311 e DZ 1317 do Instituto Estadual do Ambiente (INEA), além da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010. Neste sentido, cabe destacar que o não tratamento dos resíduos pode resultar em multas ou até mesmo interdição das Unidades de Saúde, por meio dos órgãos competentes e relacionados.

- **5 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- O objeto da presente licitação é bem comum, pois os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste termo mediante a descrição usual de mercado dos serviços a serem licitados, por conseguinte, enquadra-se no disposto no art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

- Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

- **5.1 FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- Os serviços serão executados conforme discriminação abaixo:

- Neste documento, entende-se como Resíduos de Serviço de Saúde – RSS o montante formado pelos resíduos produzidos nas unidades de saúde do Município de Guapimirim definidos de acordo com o CONAMA 358, e NBR 1004, resíduos regulamentados pela RDC – 306 da ANVISA, conforme legislação específica.

- As atividades de manejo integrado de resíduos deverão ser executadas conforme descritas no item 8, de forma organizada e programada, registrando as atividades executadas em Ordens de Serviço a serem fornecidas pela Contratada e Manifesto de Resíduos fornecido pela Contratante em 4 (quatro) vias, de acordo com a DZ 1310 do INEA.

- É de responsabilidade da contratada, a compilação de todas as atividades realizadas ao longo do mês e repasse ao fiscal do contrato até o último dia do mês, cabendo à Contratante aprovação para composição da nota fiscal;

- A contratada deverá realizar, quando solicitada, o manejo integrado de resíduos conforme a tabela de itens, com exceção, dos serviços do item 01, que serão executados conforme a planilha de atendimento e coleta com a frequência necessária ao atendimento à unidade de saúde.

- Transporte Interno: Os recipientes para transporte interno deverão ser fornecidos pela CONTRATANTE e deverão ser constituídos de material rígido, lavável, impermeável e devem ter cantos e bordas arredondadas.

- Coleta e Transporte Externo (itens 1 e 2): Consiste na remoção dos resíduos do local de acondicionamento (item 1 e 2 do Objeto) ou do Armazenamento Externo de Resíduos até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento, da integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com legislação ambiental vigente.

- A coleta e transporte (item 1 e 2 do Objeto) deverão ser realizados, respeitando, ainda, as seguintes condições:

- O veículo deverá ser licenciado junto ao INEA para coleta e transporte de cada resíduo específico;

Não permitir vazamento de líquido e ser provido de ventilação adequada;

- O veículo deverá estar equipado com o tacógrafo, conter nota fiscal de aquisição do equipamento, apresentar relatório de ensaio metrológico em cronotacógrafo e apresentar a devida comprovação emitida pelo INMETRO;

- O veículo deverá apresentar o Certificado conforme Resolução INMETRO 357/08;
- O veículo deverá estar registrado na ANTT e possuir seu respectivo Registro.
- O veículo deve possuir a ficha emergencial contendo as informações para cada tipo de resíduos que será transportado;
 - Ser dotado de equipamento hidráulico de basculamento quando necessário;
- Contar com os seguintes equipamentos auxiliares: pá, rodo e saco plástico (ver NBR nº 9.190); e
- Constar em local visível o nome da municipalidade, o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR10004, NBR7500 e NBR8286.
- Para o item 4.3.3.3 o licitante deverá apresentar documentação comprobatória pertinente;**
- Armazenamento Temporário: consiste na guarda temporária dos recipientes contendo os resíduos coletados. O armazenamento de resíduos químicos deve atender à NBR 12.235 da ABNT. No armazenamento temporário não é permitida a modificação das embalagens de armazenamento.
- Tratamento por incineração (somente no caso do item 02 do objeto): a Contratada deverá promover o tratamento dos resíduos da Contratante por terceiros contratados, desde que seja, através de destruição, por incineração. O processo deverá seguir os seguintes critérios, além do disposto na Resolução nº 316/2002 do CONAMA e na NBR nº 11.175 da ABNT:
 - Queima dos resíduos em incinerador licenciado, com sistema de controle de operação computadorizado;
 - Controle contínuo de emissões de O₂ e CO;

- Amostragem de chaminé descontínua dos parâmetros que se façam necessária;
- Disposição das cinzas geradas na queima em aterro controlado ou industrial, com base em laudo de caracterização das referidas cinzas emitidas por estabelecimento licenciado; e Emissão de atestado/certificado de queima de resíduo.

•6- INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

- A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
- Para os itens 01 e 02 do objeto, foi calculado, como unidade ou retirada, o serviço de coleta, que levou em consideração a média em litros retirados, dos meses de Janeiro de 2016 a Janeiro de 2017, conforme dados obtidos das unidade de saúde do Município.
- Para o item 02 do objeto, foi levada em consideração a média gerada de material químico para incineração, em volumes (litros), solicitadas nos meses de Janeiro de 2016 a Janeiro de 2017, para determinar a requisição mínima do serviço;
- Para o item 01 e 02 do objeto, A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, a licença de operação (LO) válida para coleta, transporte e disposição final dos resíduos, acompanhada dos documentos de monitoramento ambiental previstos no licenciamento, expedida pela INEA, conforme o disposto no Decreto Estadual/RJ nº 44.820 de 02/06/2014,
- Comprovar através de contrato que possui uma empresa para atendimento a acidente com produtos perigosos com veículos de socorro e equipe de atendimento 24 horas – 365 dias por ano durante a vigência do contrato com a Prefeitura sob pena de desclassificação de sua proposta.
- Apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual deverá comprovar a efetiva execução, pela empresa de serviço de características semelhantes do objeto, descrito no presente Termo de Referência;

- Indicação de Responsável Técnico pelas operações de coleta, transporte, e destinação final de resíduos. A indicação do referido profissional deverá, necessariamente, recair sobre profissional de nível superior legalmente habilitado. Essas responsabilidades técnicas poderão ser atribuídas a um único profissional, desde que este esteja legalmente habilitado a exercer as atribuições de todas as áreas de atuação mencionadas;
- A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por entidade de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA da região a que estiver vinculada a empresa, comprovando já ter executado tais serviços de características semelhantes e quantidade ao do objeto descrito no presente Termo de Referência;
- O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte á contração com firma reconhecida em cartório, endereço atual da contratante com telefone de contato e local o em que foram prestados os serviços.
- Relatório de Auditoria Ambiental para o atendimento a Lei 12.305/10 e ao CONAMA 358/05 para a elaboração do PGRSS: A comprovação da aptidão se fará através da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, com firma reconhecida em cartório (sob pena de inabilitação), expedido por entidade de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região a que estiver vinculada a Empresa licitante, elaborado em papel timbrado, assinado pelo representante legal. A confecção do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde será de responsabilidade da empresa contratada com a colaboração dos funcionários de cada unidade de saúde do Município.
- Os licitantes deverão apresentar um Relatório de Auditoria Ambiental (trabalho já realizado pelo próprio), contendo as constatações, resultado de Auditoria Ambiental realizada na Empresa fornecedora do atestado de capacidade técnica, e o Plano de Ação implementado pela mesma, para a efetiva comprovação de sua capacidade e competência;

- Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação com a inscrição "Transportador de Produtos Perigosos" ou o Certificado de Conclusão de Curso de Movimentação de Produtos Perigosos - MOPP, dentro da validade, de acordo com o previsto no item 3.1.1.5 da Portaria nº 349/2002 da ANTT;
- Por se tratar de transporte de Resíduos de Serviço de Saúde onde poderá eventualmente estar sendo transportados produtos controlados e vencidos, a empresa deverá comprovar habilitação expedida por órgão federal. (Certificado de Licença de Funcionamento para transporte de produtos químicos controlados sujeitos a controle e fiscalização nos termos da lei 10.357/01)
- Se o armazenamento temporário, o tratamento por incineração e/ou a disposição final dos resíduos for ocorrer em Estado diverso do local da coleta, a empresa deverá apresentar, ainda: licença de operação (LO) para transporte, armazenamento temporário, incineração e disposição final expedida pelo Estado sede do local onde ocorrerá a incineração e/ou a disposição final, acompanhada dos documentos de monitoramento ambiental previsto no licenciamento, com base no disposto na Resolução nº 237/97 do CONAMA;
- Quando for outro estado, apresentar a licença de operação (LO) para transporte de resíduos perigosos expedida pelo IBAMA, com os documentos de monitoramento ambiental previsto no licenciamento ou, alternativamente, documento deste órgão que ateste a desnecessidade do licenciamento, com base no disposto no art. 4º, inciso II, da Resolução nº 237/97 do CONAMA;
- Apresentar documentos do(s) Estado(s) onde os resíduos serão armazenados, incinerados e/ou depositados atestando que não há vedação para incineração e/ou depósito dos resíduos perigosos de outros Estados, com base no disposto na Resolução nº 237/97 do CONAMA;
- Indicação de Responsável Técnico pelas operações de coleta, transporte, e destinação final dos resíduos. A indicação do referido profissional deverá, necessariamente, recair sobre profissional de nível superior legalmente habilitado. Essas responsabilidades técnicas poderão ser atribuídas a um profissional, desde que este esteja legalmente habilitado a exercer as atribuições de todas as áreas de atuação mencionadas;
- Conforme previsto no artigo 20 da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento

de resíduos sólidos produzidos pelos locais indicados pela Prefeitura, juntamente com os funcionários da contratante às suas expensas, sujeito à aprovação da fiscalização do contrato.

- Tal exigência deverá ser levada em consideração para a elaboração da proposta comercial, devendo constar de forma clara no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" sob pena de desclassificação da proposta e como forma de comprovação de que a licitante tem conhecimento de tal obrigação e que já computou tal gasto na composição dos custos de sua proposta.

•7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- A documentação exigida como Qualificação Técnica deve demonstrar aptidão técnica do licitante para execução do objeto a ser contratado. Desta forma o licitante deverá apresentar:

- Atestado(s)/certidão(ões)/declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando ter o licitante prestado, de forma satisfatória, serviço compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

- Registro da empresa e seus respectivos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da jurisdição da sede do proponente, demonstrando possuir Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Químico, Engenheiro Civil ou ainda Engenheiro comprovadamente autorizado pelo CREA para desenvolver atividade Sanitarista ou Química, em seu quadro técnico, nos termos das Resoluções do CONFEA Nº 218, de 19 de Junho de 1973, Nº 308 de 21 de Março de 1986 e Nº 310 de 23 de Julho de 1986. Caso o proponente seja de outro estado, deve apresentar certidão com visto nos conselhos: CREA-RJ / CAU-RJ. A comprovação do vínculo do responsável técnico com a empresa deverá ser feito através de certidão expedida pelo Conselho Regional.

- Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

•8 – ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA:

•a) item 01 – A Empresa deverá apresentar, no mínimo, um atestado de capacidade técnica com firma reconhecida em cartório, (sob pena de inabilitação), expedido por entidade de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, CREA da região a que estiver vinculada a empresa, comprovando já ter executado tais serviços. Será obrigatória a apresentação de Nota Fiscal extraída contra quem estiver fornecendo o atestado de capacidade técnica, acompanhada da nota de empenho se for o caso ou similar (ordem de serviço) para a comprovação da execução dos serviços.

•b) item 02 – Relatório de Auditoria Ambiental: A comprovação da aptidão se fará através da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, com firma reconhecida em cartório (sob pena de inabilitação), expedido por entidade de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região a que estiver vinculada a Empresa licitante, elaborado em papel timbrado, assinado pelo representante legal. Será obrigatória a apresentação de Nota Fiscal extraída contra quem estiver fornecendo o atestado de capacidade técnica, acompanhada da nota de empenho se for o caso ou similar (ordem de serviço) para a comprovação da execução dos serviços.

•b.1) Os licitantes deverão apresentar um Relatório de Auditoria Ambiental (trabalho já realizado pelo próprio), contendo as constatações, resultado de Auditoria Ambiental realizada na Empresa fornecedora do atestado de capacidade técnica, e o Plano de Ação implementado pela mesma;

•O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

•Cópia autenticada do contrato com o a empresa que fará o tratamento dos resíduos de serviço de saúde, incluindo a licença ambiental de operação do mesmo, ou do método de disposição final do resíduo conforme RDC CONAMA nº 237/1997.

•Comprovante da não existência de débitos com o IBAMA;



- Licença ambiental da empresa de tratamento de resíduos de serviços de saúde, conforme RDC CONAMA nº 358/2005.
- Registro no Instituto Estadual do Ambiente (INEA), licenciando a empresa a desempenhar atividades de coleta de resíduos de serviços de saúde, em conformidade com o Decreto nº 44.820/2014 e RDC ANVISA nº 30/2004;
- Comprovante de Registro da empresa no IBAMA e Certificado de regularidade da empresa emitido pelo IBAMA, conforme Instrução Normativa IBAMA nº 31/2009.
- Apresentar plano de contingência em caso de interrupção do processo de coleta até a disposição final do resíduo.
- Apresentar programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA) e programa de controle médico de saúde ocupacional (PCMSO);
- Apresentar o Plano de Assistência Emergencial (PAE), com disponibilidade de atendimentos a emergências químicas 24 horas por dia;
- Declaração de que dispõe de aparelhamento e de pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação;
- Declaração constando a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos;
- Apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, ou a declaração nas condições previstas no Termo de Referência.
- Licença de operação para atividades poluidoras concedida por Órgão Fiscalizador competente.

•9 - DA JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- A coleta e transporte interno dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) consistem no traslado dos resíduos do ponto de geração até o local destinada ao tratamento adequado, utilizando-se de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

- O serviço assume particular importância no apoio das atividades-fim da Secretaria de Saúde, uma vez que auxilia na prevenção de infecções, garante a higiene das áreas e favorece o controle de vetores e pragas urbanas. Tais fatos contribuem para a redução dos períodos de internação dos pacientes e dos custos com tratamentos.
- Nesse contexto, destaca-se que a contratação de empresa para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, justifica-se pela necessidade de uma coleta eficaz, propiciando, dentre outros, maior conforto e bem-estar aos usuários do Sistema. É importante ressaltar que as unidades de saúde da municipalidade necessitam, para tal, conjugar três fatores de igual importância: a segurança, a qualidade e a vantagem da contratação. A finalidade da licitação, portanto, será selecionar a proposta com a qualidade adequada, pelo menor preço possível. Para isso, é indispensável estabelecer requisitos mínimos de participação, tais como os que estão sendo previstos neste Termo, cujas ausências poderiam ensejar contratações desastrosas para o Município.
- Desta forma, é imprescindível que a empresa a ser contratada demonstre efetivamente a plena capacidade para o atendimento do objeto licitado, especialmente na área de maior relevância que é a hospitalar, não podendo a Administração ficar sujeita a uma contratação que coloque em risco as suas atividades cotidianas.
- A comprovação do atendimento dos requisitos e segurança dar-se-á mediante apresentação atestados de capacidade real (operacional) em nome da empresa licitante, que certifique que a futura contratada possui experiência na realização dos serviços. Além disso, é indispensável que a empresa contratada demonstre estar em conformidade com o que é preconizado pela legislação vigente, por meio da apresentação de contrato regular com aterro sanitário de destinação final e das licenças de operação exigíveis.
- Quanto às especificações dos veículos de coleta, ressalta-se que os mesmos devem atender a legislação em vigor, ficando resguardado a este Município associar estes valores à necessidade de frequência de retirada e volume produzido pelas unidades de saúde.

- Assim sendo, é necessário que as experiências se somem e se integrem na execução do objeto de forma que seja executado nas condições e no padrão de qualidade estabelecido.

•10- DA RELAÇÃO COM OS ENDEREÇOS DAS UNIDADES A SEREM ATENDIDAS:

•CNES	•Nome	•Endereço
•6287832	• CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	•RUA ROGÉRIO CORTEZ 180 PAIOL -CEP-25945886
•6991076	• CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE SAÚDE	•RUA PEDRO RUFINO 980 PAIOL -CEP-25945868
•7303130	CENTRO DE SAÚDE MENTAL DE GUAPIMIRIM	• RUA ROGÉRIO CORTEZ 180 PAIOL -CEP-25945886
•6745059	•CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	•ESTRADA DO BANANAL 000 BANANAL -CEP-25946440
•2290235	CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE JOÃO ARRUDA	•RUA EDUARDO GARCIA S/N CENTRO -CEP-25946220
•2290286	CENTRO PEDIÁTRICO E NUTRICIONAL	• RUA PASTOR FRANCISCO ANTÔNIO DA ROSA 149 CENTRO -CEP-25946253
•9331301	CENTRO DE IMAGEM DE GUAPI - (GUAPI-IMAGEM)	•AVENIDA DEDO DE DEUS 270 CENTRO -CEP-25946244
•6146376	HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ RABELLO DE MELLO	RUA PROJETADA 0 BANANAL -CEP-25946497
•2290278	POSTO DE SAÚDE DE VILA OLÍMPIA	•RUA COPERNICO 100 VILA OLIMPIA -CEP-25940187
•2296144	POSTO DE SAÚDE DO PARAÍSO ORINDI	•RUA DA SILVANA 630 ORINDI -CEP-25947790
•6835309	POSTO DE SAÚDE	RUA AFONSO PENA 155

	PARQUE SANTA EUGÊNIA	CAPIM -CEP-25943232
•6870643	•POSTO DE SAÚDE RUA 11	•RUA 11 475 VALE DAS PEDRINHAS -CEP-25941630
•2290294	•PSF DE PARADA MODELO	•ESTRADA RIO FRIBURGO S/N PARADA MODELO -CEP-25946220
•2290243	•PSF PARADA IDEAL JERONIMO	•RUA JORGE MAURO S/N PARADA IDEAL -CEP-25942732
•2743493	•PSF QUINTA MARIANA	•RUA PETRÔNIO PACINTO 1032 QUINTA MARIANA - CEP-25946568
•2296136	•PSF VALE DAS PEDRINHAS	•RUA DOIS S/N VALE DAS PEDRINHAS -CEP-25940310
•7386532	•SERVIÇO DE ATENÇÃO A DST HIV AIDS	•RUA ITA 160 CENTRO - CEP-25946232

•
•11 - DEFINIÇÕES

•**ABRIGO EXTERNO DE RESÍDUOS** – Local destinado à guarda dos recipientes de resíduos até a realização da etapa de coleta externa, em ambiente exclusivo com acesso facilitado aos veículos coletores;

•**COLETA E TRANSPORTE EXTERNO** – Recolhimento dos resíduos armazenados no abrigo externo e seu transporte para o tratamento ou disposição final utilizando-se de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

•**COLETA SEMI-AUTOMATIZADA** – consiste na utilização de dispositivos que permitem acoplar os contêineres de plástico junto ao veículo de transporte.

•**CONTEINER** – recipiente fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), que atende às normas ANSI Z 245-60 e ANSI Z 245-30, de acordo com a RDC 306/94 da Anvisa.

•**TRATAMENTO** – Consiste na aplicação de método de esterilização por autoclave a vapor que modifica as características dos riscos inerentes aos resíduos eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente, de acordo com a Resolução ANVISA 306. O tratamento será aplicado em estabelecimento próprio, observadas nestes casos, as condições de segurança para o transporte entre o estabelecimento gerador e o local do tratamento. Os sistemas para tratamento de resíduos de serviços de saúde devem ser objetos de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/1997 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente. O Sistema de esterilização de resíduos de serviços de saúde é o conjunto de unidades, processos e procedimentos que alteram as características físicas, e biológicas dos resíduos, devendo promover a sua descaracterização, visando a minimização do risco à saúde pública, à preservação da qualidade do meio ambiente, à segurança e à saúde do trabalhador e o atendimento a Resolução ANVISA 306.

•**DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE** é a prática de dispor os resíduos sólidos no solo previamente preparado para recebê-los, de acordo com critérios técnico-construtivos e operacionais adequados, em consonância com as exigências de órgãos ambientais competentes.

•**EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)** – Dispositivo de uso individual, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador, atendendo às peculiaridades de cada atividade profissional ou funcional.

•**MANEJO DE RESÍDUOS** – Ação de gerenciar os resíduos em seus aspectos intra e extra estabelecimento, desde a geração até a disposição final, incluindo as seguintes etapas: Geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento interno e externo, transporte, tratamento e disposição final.

•**MANIFESTO DE RESÍDUOS** – Instrumento de controle emitido pelo órgão ambiental competente que, com uso de formulário próprio, permite conhecer e controlar a forma de destinação final de resíduos dada pelo gerador, transportador e receptor de resíduos.

- **RESÍDUO** – Material desprovido de utilidade pelo seu possuidor.
- **RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)** – são todos aqueles resultantes de atividades exercidas nos serviços definidos no art. 1º da Resolução CONAMA 358/05 que, por suas características, necessitam de processos diferenciados em seu manejo, exigindo ou não tratamento prévio à sua disposição final.
- **RESÍDUOS INFECTANTES (GRUPO A)** Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção. Não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados para qualquer fim.
- **RESÍDUOS PÉRFURO CORTANTES (GRUPO E)** – Materiais pérfuro cortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, ampolas de vidro, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, espátulas e outros similares.
- **PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (PGRSS)** - Instrumento normativo que define as ações relativas ao manejo dos resíduos com o propósito de minimizar a produção destes proporcionando, assim, o seu encaminhamento seguro quanto a proteção da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente e contemplando ainda os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final.
- **TRANSPORTE EXTERNO** – Consiste na remoção dos RSS do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.
- **VEÍCULO COLETOR** – veículo utilizado para a coleta externa e o transporte de resíduos de serviços de saúde.
- **ESTABELECIMENTO** – Denominação dada a qualquer edificação destinada à realização de atividades de prevenção, produção, promoção recuperação e pesquisa na área da saúde ou que estejam a ela relacionados;

- LICENCIAMENTO AMBIENTAL** – atos administrativos pelos quais o órgão de meio ambiente aprova a viabilidade do local proposto para uma instalação radioativa e permite a sua construção e operação, após verificar a viabilidade técnica e o conceito de segurança do projeto;
- REDUÇÃO DE CARGA MICROBIANA** – aplicação de processo que visa a inativação microbiana das cargas biológicas contidas nos resíduos;
- REDUÇÃO NA FONTE** – Atividade que reduza ou evite a geração de resíduos na origem, no processo, ou que altere propriedades que lhe atribuam riscos, incluindo modificações no processo ou equipamentos, alteração de insumos, mudança de tecnologia ou procedimento, substituição de materiais, mudanças na prática de gerenciamento, administração interna do suprimento e aumento na eficiência dos equipamentos e dos processos;
- MANEJO** – é entendido como a ação de gerenciar os resíduos em seus aspectos intra e extra estabelecimento, desde a geração até a disposição final, incluindo as seguintes etapas
- SEGREGAÇÃO** – Consiste na separação dos resíduos no momento e local da sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos
- ACONDICIONAMENTO** – Consiste no ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e rompimento. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduos;
- IDENTIFICAÇÃO** – Consiste no conjunto de medidas que permite o reconhecimento dos resíduos contidos nos sacos e recipientes, fornecendo informações ao correto manejo dos RSS;
- TRANSPORTE INTERNO** – Consiste no traslado dos resíduos dos pontos de geração até local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo com a finalidade de apresentação para a coleta;
- SISTEMA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE** – Conjunto de unidades, processos e procedimentos que alteram as características físicas, físico-químicas, químicas ou biológicas dos resíduos, podendo promover a sua

descaracterização, visando a minimização do risco à saúde pública, à preservação da qualidade do meio ambiente, à segurança e à saúde do trabalhador.

• **12 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

•12.1.O serviço especificado neste Termo de Referência segue padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva e usuais no mercado; portanto, classificado como serviço comum.

•12.2.O serviço a ser contratado enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271/1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

•12.3.A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

•**13. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

•Prestação de serviço diário de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de natureza infectante, química, comum e perfuro-cortante, pertencentes respectivamente aos Grupos A, B, e E Resolução RDC nº306, de 07 de dezembro de 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Ressalta-se que estes resíduos são provenientes das diversas atividades desenvolvidas nas unidades de saúde do Município de Guapimirim.

•**12.1 COLETA E TRANSPORTE:**

•10.1.1 A coleta e transporte externo dos resíduos de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 1465 da ABNT.

•10.1.2 É vedada a utilização de veículos não credenciados para a execução de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde. Os veículos credenciados para execução dos serviços deverão ser de uso exclusivo para atendimento da coleta de resíduos de saúde sendo vedada sua utilização para outros serviços de remoção de resíduos.

•10.1.3 Os veículos credenciados deverão atender aos limites de padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora em observância à legislação pertinente e às normas específicas.

•10.1.4. Os veículos credenciados deverão ser mantidos permanentemente limpos, pintados e identificados.

•10.1.5 Os motoristas e trabalhadores da empresa prestadora de serviços, deverão usar uniformes, equipamentos de proteção individual- EPI (luvas de borracha de cano longo, sapatos e avental impermeáveis, óculos de acrílico, máscara) e crachá de identificação.

•10.1.6 Para garantir a manutenção das condições de higiene e limpeza dos locais, os veículos credenciados deverão ser equipados com dispositivos de drenagem e acumulação de "chorume", que impeçam seu vazamento em logradouro quando em operação e deverá ser utilizado veículo não compactador para a execução dos Serviços e Transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde.

•10.1.7 Os veículos transportadores terão que ser submetidos à lavagem e desinfecção simultânea, obrigatoriamente após o término da jornada de trabalho.

•10.1.8 Os veículos coletores deverão contar sempre com os seguintes materiais e equipamentos, sacos plásticos de reserva (30 unidades de 100 litros); solução desinfetante (04 bombonas de 5 litros cada); pá de cabo longo; rodo; dois pares de cones de

•Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

•10.2.2.1 – HOSPITAL MUNICIPAL JOSE RABELLO DE MELLO:

•10.2.2.2 – Recolher três vezes por semana nas segundas, quartas e sextas feiras, 05 (cinco) contêineres de 240 L (duzentos e quarenta litros) para acondicionamento de resíduos infectantes do grupo A e grupo E com um total de 13 (treze) vezes no mês;

•10.2.2.3 – CAPS E CENTRO DE SAÚDE MENTAL:

•10.2.3.4 – Recolher uma vez por semana, 02 (dois) contêineres de 240 L (duzentos e quarenta litros) para acondicionamento de resíduos infectantes do grupo A e grupo E com um total de 02 (duas) vezes no mês;

•**10.2.2.5 – CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE SAÚDE (SAÚDE DO IDOSO E VISA):**

•10.2.2.6 – Recolher uma vez por semana, 01 (um) contêineres de 240 L (duzentos e quarenta litros) para acondicionamento de resíduos infectantes do grupo A e grupo E com um total de 01 (uma) vezes no mês;

•**10.2.2.7 – CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA:**

•10.2.2.8 – Recolher uma vez por semana, 01 (um) contêiner de 240 L (duzentos e quarenta litros) para acondicionamento de resíduos infectantes do grupo A e grupo E com um total de 02 (duas) vezes no mês;

•**10.2.2.9 – CENTRO DE SAÚDE JOÃO ARRUDA:**

•10.2.2.10 – Recolher duas vezes por semana, 01 (um) contêiner de 240 L (duzentos e quarenta litros) para acondicionamento de resíduos infectantes do grupo A e grupo E com um total de 08 (oito) vezes no mês;

•**10.2.2.11 – CENTRO PEDIÁTRICO E NUTRICIONAL:**

•10.2.2.12 – Recolher uma vez por semana, 01 (um) contêiner de 240 L (duzentos e quarenta litros) para acondicionamento de resíduos infectantes do grupo A e grupo E com um total de 01 (uma) vez no mês;

•**10.2.2.13 CENTRO MUNICIPAL DE IMAGEM:**

•10.2.2.14 – Recolher uma vez por semana, 01 (um) contêiner de 240 L (duzentos e quarenta litros) para acondicionamento de resíduos infectantes do grupo A e grupo E com um total de 01 (nove) vez no mês;

•**10.2.2.15 – POSTO DE SAÚDE DE VILA OLIMPIA:**

•10.2.2.16 – Recolher uma vez por semana, 01 (um) contêiner de 240 L (duzentos e quarenta litros) para acondicionamento de resíduos infectantes do grupo A e grupo E com um total de 01 (uma) vez no mês;

•**10.2.2.17 – POSTO DE SAÚDE PARAISO ORINDI:**

•10.2.2.18 – Recolher uma vez por semana, 01 (um) contêiner de 240 L (duzentos e quarenta litros) para acondicionamento de resíduos infectantes do grupo A e grupo E com um total de 01 (uma) vez no mês;

•**10.2.2.19 – POSTO DE SAÚDE PARQUE SANTA EUGENIA:**

•10.2.2.20 – Recolher uma vez por semana, 01 (um) contêiner de 240 L (duzentos e quarenta litros) para acondicionamento de resíduos infectantes do grupo A e grupo E com um total de 01 (uma) vez no mês;

•**10.2.2.21 – POSTO DE SAUDE RUA 11:**

•10.2.2.22 – Recolher uma vez por semana, 01 (um) contêiner de 240 L (duzentos e quarenta litros) para acondicionamento de resíduos infectantes do grupo A e grupo E com um total de 01 (uma) vez no mês;

•**10.2.2.23 – PSF PARADA MODELO:**

•10.2.2.24 – Recolher uma vez por semana, 01 (um) contêiner de 240 L (duzentos e quarenta litros) para acondicionamento de resíduos infectantes do grupo A e grupo E com um total de 01 (uma) vezes no mês;

•**10.2.2.25 – PASF PARADA IDEAL JERONIMO:**

•10.2.2.26 – Recolher uma vez por semana, 01 (um) contêiner de 240 L (duzentos e quarenta litros) para acondicionamento de resíduos infectantes do grupo A e grupo E com um total de 01 (uma) vez no mês;

•**10.2.2.27 – PSF QUINTA MARIANA:**

•10.2.2.28 – Recolher uma vez por semana, 01 (um) contêiner de 240 L (duzentos e quarenta litros) para acondicionamento de resíduos infectantes do grupo A e grupo E com um total de 01 (uma) vezes no mês;

•**10.2.2.29 – PSF VALE DAS PEDRINHAS:**

•10.2.2.30 – Recolher uma vez por semana, 01 (um) contêiner de 240 L (duzentos e quarenta litros) para acondicionamento de resíduos infectantes do grupo A e grupo E com um total de 01 (uma) vezes no mês;

•**10.2.2.31 – SERVIÇO DE ATENÇÃO A DST HIV AIDS:**

•10.2.2.32 – Recolher uma vez por semana, 01 (um) contêiner de 240 L (duzentos e quarenta litros) para acondicionamento de resíduos infectantes do grupo A e grupo E com um total de 01 (uma) vezes no mês;

- Todos os veículos credenciados para remoção de resíduos biológicos deverão ser equipados com dispositivos de drenagem e acumulação de chorume, com exceção daqueles destinados a transportar exclusivamente contêineres estanques. A empresa deverá realizar a retirada do resíduo do grupo A e E em caminhão baú fechado em esquema de troca de contêineres (leva o container com resíduo e deixa o higienizado em igual proporção).

- 10.2.2.32 Os contêineres deverão obedecer às seguintes especificações: carro para transporte em plástico polipropileno, resistente, na cor branca para o resíduo do Grupo A e E. Com tampa, com rodas revestidas de material que impeça ruídos, com cantos e arestas arredondados, devidamente identificado com símbolo para resíduo infectante ou resíduo comum conforme a RDC n.º 306, de 07 de dezembro de 2004, da ANVISA.

- 10.2.2.33 Os containers deverão ser substituídos, imediatamente quando não estiverem em perfeitas condições de uso ou quando solicitado pela Contratante.

- 10.2.2.34 Os sacos plásticos, utilizados no acondicionamento dos resíduos atenderão ao disposto nas NBR`s 9190/93 e 9191/2000 da ABNT, sendo preenchidos até 2/3 (dois terços) de sua capacidade, fechados de tal forma a não permitir o seu derramamento e mantidos íntegros até a disposição final.

- 10.2.2.35. A coleta deverá ser semi-automatizada, sendo vedada a retirada manual dos sacos com resíduos dos containers.

•10.3 DISPOSIÇÃO FINAL:

- 10.3.1 A disposição final dos RSS oriundos das unidades de saúde do Município de Guapimirim (RDC 306/2004) somente poderá ocorrer em local que possua a Licença expedida pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA) e CONAMA nº 237/97.

- 10.3.2 O controle dos resíduos deverá ser feito por meio de Manifesto de Resíduos, que deverá atender à Diretriz 1310- R-7 do Instituto Estadual do Ambiente (INEA).

•11. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 11.1. A coleta e transporte externo dos resíduos de saúde devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12810 e NBR 1465 da ABNT.

•12. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

•12.1 Fornecimento de Recipientes

- Os resíduos serão armazenados em containers a serem fornecidos pela Contratada: Container de 240 litros.
- Os containers deverão ser constituídos de material rígido, de alto impacto, lavável, impermeável, provido de tampa articulada ao corpo do equipamento, cantos e bordas arredondados e com rodas revestidas de material que reduza o ruído, de acordo com as características estabelecidas pela RDC 306/2004, em quantidades compatíveis com o volume de resíduos gerados pelas unidades de saúde, podendo o volume ser alterado no transcorrer do contrato, de acordo com a legislação vigente.
- Apresentar, por ocasião do início do serviço para avaliação da Contratante, o tipo de container que será fornecido, juntamente com o quantitativo necessário ao acondicionamento dos volumes gerados pela unidades de saúde do município. O mesmo deverá estar de acordo com a RDC 306/2004 e se adaptar ao espaço fornecido pela Contratante.
- Os containers deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo ser substituídos, no prazo de até 48h, quando não estiverem em perfeitas condições de uso ou quando solicitado, através dos Fiscais do Contrato.
- Identificar os containers, conforme a RDC ANVISA 306/2004, com logomarca da empresa prestadora do serviço de Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos, contendo o nome, endereço e telefone, fixados na parte externa do container.
- A identificação do tipo de resíduo que comporta o container deve estar em local de fácil visualização, de forma indelével, com símbolos, cores e frases correspondentes ao tipo de resíduo contido no container, atendendo aos parâmetros referenciados na NBR 7.500 da ABNT, além de outras exigências relacionadas à identificação de conteúdo e ao risco específico de cada grupo de resíduo.
- Os containers deverão obedecer as seguintes especificações: carro para transporte em plástico polipropileno, resistente, nas cores diferenciadas para cada grupo de resíduo, todos com tampa, com rodas revestidas de material que impeça ruídos, com cantos e arestas arredondadas, devidamente identificados com simbologia para

resíduo comum, respectivamente, conforme a RDC n.º 306, de 07 de dezembro de 2004, da ANVISA.

- Os containers deverão ser substituídos ou consertados no prazo máximo de até 72 horas quando não estiverem em perfeitas condições de uso ou quando solicitado pela Contratante.

•13 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:

- A execução dos serviços será determinada por ocasião da assinatura do contrato, devendo ter início imediatamente após a assinatura do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

•14 - DA VISTORIA TÉCNICA:

- A visita às instalações será **OBRIGATÓRIA** e deverá ser acompanhada por servidor designado para esse fim, para o correto dimensionamento e elaboração da proposta pelo licitante. Nesta visita deverão ser dirimidas todas as dúvidas quanto à interpretação das especificações técnicas, não cabendo qualquer alegação ou dúvida posterior. Será emitido o atestado de visita técnica no ato da visita. O atestado de visita técnica faz parte da documentação obrigatória da empresa. A Empresa que não apresentar o atestado de visita técnica será **DECLASSIFICADA**;

- O objetivo da vistoria é ter a Administração a certeza de que todas as empresas licitantes conheçam o local da execução dos serviços e, via de consequência, suas propostas de preço refletir com exatidão o objeto a ser entregue, evitando-se futuros pleitos de aditivos ao contrato;

- Em observância ao disposto no inciso III do Art. 30º da Lei 8.666, de 1993 e conforme preleciona o Acórdão 889/2010 – TCU – Plenário, a exigência de vistoria técnica configura-se, também, como forma de a Administração se resguardar;

- Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado;



•15 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 15.1 Separar e acondicionar adequadamente os sacos de resíduos infectantes nos contêineres fornecidos pela Contratada, os posicionando em local adequado e de fácil acesso para o recolhimento e o transporte pelos caminhões especiais da Empresa Contratada, em conformidade com a RDC ANVISA 306/04.
- 15.2 Acondicionar os resíduos hospitalares em saco plástico na cor correspondente, dentro das normas da ABNT, NBR 9191, com capacidade máxima de 200 (duzentos) litros e devendo ser fechados ao atingir 2/3 de sua capacidade de forma a não possibilitar vazamentos e manter o espaço de barreira.
- 15.3 Acondicionar os materiais perfuro-cortantes (agulhas, lâminas, bisturi, etc.) em recipientes apropriados (caixa descartável) devidamente identificadas, armazenados separadamente em sacos na cor branca leitosa para recolhimento.
- 15.5 Zelar pelo bom uso dos contêineres fornecidos pela contratada, realizando higiene dos mesmos diariamente após a coleta.
- 15.6 Disponibilizar os resíduos biológicos em local de fácil acesso e dentro dos contêineres fechados.
- 15.7 Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do Contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas previstas no instrumento contratual.
- 15.8 Fica reservado a contratante, através do preposto designado, o direito de fiscalização dos serviços, sendo, porém obrigatória por parte da Contratada, comunicar à Divisão de Serviços Gerais ou Divisão de Licitação e Contratos, por escrito, toda e qualquer irregularidade verificada.

•16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 16.1 A empresa deverá manter os seus funcionários especializados, treinados, devidamente legalizados, imunizados e com a devida percepção dos adicionais de insalubridade ou periculosidade conforme normas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

- 16.2 Todos os funcionários deverão estar equipados com uniformes apropriados e EPIs necessários, tais como: máscara respiratória tipo semi-facial, luvas e botas impermeáveis de PVC cano longo, conforme determina a NR 32, dentre outros.
- 16.3 O profissional de coleta externa deverá, ainda, portar crachá de identificação e estar devidamente treinado para realizar as atividades inerentes ao seu serviço, em conformidade com as normas legais reguladoras e vigentes emitidas pelo INEA, CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (CONAMA), ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), para coleta e destinação de todos os resíduos de forma segura e responsável, em atendimento aos preceitos legais, sem causar danos ao meio ambiente ou aos próprios operadores.
- 16.4 Em todas as situações de acidente de trabalho ficam sobre a responsabilidade da Contratada a emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) junto ao INSS.
- 16.5 A Contratada deverá dispor durante o período de prestação dos serviços quando da execução do Contrato, de equipe especializada e qualificada para execução dos mesmos.
- 16.6 A Contratada deverá cumprir todas as determinações da legislação pertinente à prestação do serviço objeto deste termo de referência.
- 16.7 A Contratada deverá apresentar, quando requerido pela contratante, documentos que comprovem a conformidade dos serviços prestados em relação à legislação vigente.
- 16.8 Caberá à empresa Contratada manter atualizada junto ao INEA a relação de veículos da frota de coleta e transporte. Deverá manter, também, a Licença Ambiental que a autoriza a retirar RSS e transportá-los até o Aterro Sanitário, assim como a que a autoriza a tratar os resíduos dos Grupos A, B e E.
- 16.9 A empresa Contratada será responsável pela destinação final de todos os resíduos recolhidos da área de armazenamento externo das unidades de saúde do Município de Guapimirim, assegurando que o procedimento siga as normas e padrões exigidos pela Lei nº 3.273 de 06 de setembro de 2001 e pela RDC 306/04 da ANVISA.

- 16.10 Deverá a Contratada atender, as solicitações de coletas extras, desde que comunicadas com antecedência 24 horas.
- 16.11 Correrão por conta da Contratada todas as despesas com serviços, bem como equipamentos e utensílios a serem utilizados no cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, seguro de acidente de trabalho, multas impostas pelos poderes públicos por infrações legais vigentes e tudo mais que implique em despesas decorrentes da execução dos serviços, ficando responsável por quaisquer danos ou prejuízos por ventura causados a terceiros.
- 16.12 Fica a Contratada obrigada a encaminhar o Manifesto de Resíduos para controle ambiental, deixando a 3ª Via com o receptor final e devolvendo a cada unidade de saúde a 4ª Via devidamente carimbada.
- 16.13 A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 16.14 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 16.15 Em caso de acidentes de grandes proporções, o responsável pela coleta deverá notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental, de saúde pública, de vigilância sanitária e o Corpo de Bombeiros.
- 16.16 A Contratada deverá apresentar cópias autenticadas de todas as certidões, neste termo de referência citadas, dos órgãos que autorizem à realização dessa atividade.
- 16.17 Fica Vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.



•16.18 Junto com a nota fiscal a contratada deverá encaminhar um controle feito diariamente do número de containers efetivamente recolhidos, para que possa ser feita a conferência por parte do Fiscal do Contrato.

•16.19 A Contratada deverá dispor durante o período de prestação dos serviços objeto da licitação, de equipe especializada e qualificada para sua execução, ciente da constante fiscalização e supervisão técnica das atividades por parte da Contratada.

•16.20 O supervisor da equipe especializada e qualificada citada no subitem anterior será responsável pela emissão e recepção de comunicados, avisos, notificações e outros atos necessários ao bom desempenho dos serviços, devendo o mesmo representar a Contratada junto a Secretaria de Saúde, para sanar as dúvidas ou questões inerentes aos serviços contratados.

•16.21 Comprovação de treinamento e capacitação dos funcionários envolvidos na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos.

•16.22 A **empresa vencedora** deverá apresentar protocolo por escrito de conduta em caso de derramamento de resíduo durante a coleta e transporte, onde constem as medidas cabíveis de acordo com a legislação pertinente, assim como plano de contingência em caso de acidentes.

•16.23 Disponibilizar, antes do início de cada ano fiscal, cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) em consonância com a Norma Regulamentadora nº 07 do MTE, e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)- Norma Regulamentadora nº 09 do MTE - e da carteira de vacinação de cada um dos empregados, bem como daqueles admitidos na vigência do referido ano.

•17 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

•O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.



- Representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso. Após 30 (trinta) dias de operação, poderão ser apresentadas à **CONTRATANTE** para devida análise, eventuais modificações no atual plano de coleta, visando sua possível otimização, sem alterar o equilíbrio econômico financeiro do contrato;
- O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Todas as operações serão executadas atendendo a lei nº 9.605/98 – Lei de crimes ambientais, sem agressão à natureza;
- A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: Marca, qualidade e forma de uso.
- O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

•As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for pertinente à contratação.

•A fiscalização do presente termo será realizada pela equipe da Secretaria de Saúde diariamente, através do acompanhamento da execução dos serviços, da verificação das conformidades e da alocação dos recursos necessários, avaliando-se dentre outros:

- a) Cumprimento dos horários pré-determinados;
- b) Atendimento das solicitações contratuais com celeridade, tais como a substituição de materiais avariados;
- c) Bom estado de conservação dos equipamentos e veículos utilizados;
- d) Utilização regular dos EPI's por parte dos funcionários da contratada;
- e) Destinação correta dos resíduos, em conformidade com a RDC 306/94;
- f) Devolução das 4ª Vias dos Manifestos de Resíduos, em tempo hábil;

•A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

•18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

•Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;



- Não manter a proposta.
- A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - Multa moratória de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

•19. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

•19.1 Com relação aos critérios ambientais a serem adotados, caso se enquadrem nas hipóteses do artigo 20 da lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos Sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

•a) São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- a.1) lançamento em **praias**, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;
- a.2) lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;
- a.3) queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;
- a.4) outras forma vedadas pelo poder público;

•19.2 Serão desclassificadas as propostas que não estejam adequadas às orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental constantes do item 22 deste Termo de Referência.

•20 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA:

•20.1 – Da Assinatura da Ata de Registro de Preços;

- Após a homologação da presente licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços entre as partes, conforme o Anexo II, com prazo de validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da sua assinatura.
 - 20.2 – Da Convocação para Assinatura;
 - É facultado à Prefeitura de Guapimirim, quando o licitante vencedor não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até cinco dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente oferecidos por eles.
 - 20.3 – Do Registro de Outros Preços;
 - A critério do Ordenador de despesas, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender à demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantagem desse procedimento e que tais preços sejam inferiores aos preços máximos admitidos neste Edital.
 - 20.4 – Da Utilização por Outros Órgãos Municipais;
 - O fornecimento prestado poderá ser estendido a outras entidades da Administração Pública Municipal, de acordo com o **Decreto 7.892 de 23JAN2013**.
 - 20.5 – Da formalização de Contrato;
 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços será assinada a Carta-Contrato para aquisição dos itens que necessitem de continuidade por esta Prefeitura.
- 21 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**
 - 21.1 O prazo de execução é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses até que se completem 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, de acordo com o que dispõe o art. 57 inciso II c/c o § 2º do mesmo artigo da Lei de Regência. O prazo de vigência deste Contrato coincide com o prazo de execução.

•22- DISPOSIÇÕES GERAIS:

•22.1- A Administração da Secretaria de Saúde será representada pelos Fiscais do Contrato, os quais exercerão a fiscalização do cumprimento de todas as Cláusulas Contratuais.

•22.2- Fica estabelecido, para todos os efeitos legais, que não há vínculo empregatício entre a Secretaria de Saúde com os empregados designados pela CONTRATADA para execução dos serviços contratados, cabendo a CONTRADA inteira responsabilidade por acidentes de trabalho que possam vir a ser vítima os empregados quando da execução dos serviços, e por tudo quanto as leis trabalhistas e sociais lhes assegurem, inclusive, férias, aviso prévio, indenizações, vale-transporte, etc.

•23 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

•23.1 – Quaisquer dúvidas quanto aos termos desta especificação, deverão ser dirimidas junto à Contratante.



ANEXO III

Modelo de Declaração (Item 8.5.1, do Edital)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em
atendimento ao previsto no item 8.1, alínea "b" do Edital **Pregão Presencial-SRP
nº 13/2018**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com
menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, se for o caso,
nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do
Brasil.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO IV

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

A.....(*Razão Social da empresa*)....., CNPJ,
com endereço à....., através do seu
(proprietário, sócio-proprietário, presidente, gerente, diretor),
.....(*nacionalidade*),(*estado civil*), portador do RG n
....., CPF n., residente à
....., **CONSTITUI** como seu representante no certame licitatório
– modalidade **Pregão Presencial-SRP n. 13/2018** a ser realizado pela Prefeitura
Municipal de Guapimirim/RJ, o Sr.(a), (*nacionalidade*),
.....(*estado civil*), portador do RG n, CPF n.
....., residente à, que poderá formular
ofertas e lances de preço e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em
nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor e desistir de
recursos.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO V

Modelo de Declaração

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara, em
conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, que não existem
fatos supervenientes ao seu cadastramento, que sejam impeditivos de sua
habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 13/2018

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018**, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (biológico).**

....., de de 2018.

.....
(Assinatura do Representante Legal)



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROCESSO: 11902 /2017

FOLHA: 250

RÚBRICA: _____

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO N°. XXX/2018.



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROCESSO: 11902 /2017

FOLHA 251

RÚBRICA: _____



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROCESSO: 11902 /2017

FOLHA 252

RÚBRICA: _____



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROCESSO: 11902 /2017

FOLHA 253

RÚBRICA: _____



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROCESSO: 11902 /2017

FOLHA 254

RÚBRICA: _____



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROCESSO: 11902 /2017

FOLHA 255

RÚBRICA: _____



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROCESSO: 11902 /2017

FOLHA 256

RÚBRICA: _____



ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 13/2018.

.....
inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da
Carteira de Identidade nº e do CPF no,
DECLARA, para fins do disposto no item V – Condições para Participação do Edital,
sub item 4.4 sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta
empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar
Federal nº 128, de 14/12/2006;**

() **MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006;**

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(assinatura de sócio da firma)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio juntamente
com os envelopes nº 1 e nº 2, porém fora dos envelopes, pelas empresas que
pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto
Lei Federal Complementar nº 123/2006.



ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, No dia ____ de _____ de _____, registram-se os preços da empresa _____, com sede na _____, INSCRITA NO Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo seu _____, portador do documento de identidade n.º _____, órgão expedidor _____, CPF n.º _____, para **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por meio do menor valor por item resultante do Pregão n.º 13/2018 para Sistema de Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto nº 7892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes. As especificações técnicas constantes no Processo n.º 11902/2017 assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

Secretario Municipal de XXXX

Empresa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL

1 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO :

O prazo de vigência deste **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. O serviço deverá ocorrer após a emissão da ordem de serviço

2- DO LOCAL DO FORNECIMENTO:

• Nome	• Endereço
CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	RUA ROGÉRIO CORTEZ 180 PAIOL -CEP-25945886
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE SAÚDE	RUA PEDRO RUFINO 980 PAIOL -CEP-25945868
CENTRO DE SAÚDE MENTAL DE GUAPIMIRIM	RUA ROGÉRIO CORTEZ 180 PAIOL -CEP-25945886
• CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA	• ESTRADA DO BANANAL 000 BANANAL -CEP-25946440
CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE JOÃO ARRUDA	RUA EDUARDO GARCIA S/N CENTRO -CEP-25946220
CENTRO PEDIÁTRICO E NUTRICIONAL	RUA PASTOR FRANCISCO ANTÔNIO DA ROSA 149 CENTRO -CEP-25946253
CENTRO DE IMAGEM DE GUAPI - (GUAPI-IMAGEM)	AVENIDA DEDO DE DEUS 270 CENTRO -CEP-25946244
HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ RABELLO DE MELLO	RUA PROJETADA 0 BANANAL -CEP-25946497
POSTO DE SAÚDE DE VILA OLÍMPIA	RUA COPERNICO 100 VILA OLÍMPIA -CEP-25940187
POSTO DE SAÚDE DO PARAÍSO ORINDI	RUA DA SILVANA 630 ORINDI -CEP-25947790
POSTO DE SAÚDE PARQUE SANTA EUGÊNIA	RUA AFONSO PENA 155 CAPIM -CEP-25943232
• POSTO DE SAÚDE RUA 11	• RUA 11 475 VALE DAS PEDRINHAS -CEP-25941630
• PSF DE PARADA MODELO	• ESTRADA RIO FRIBURGO S/N PARADA

	MODELO -CEP-25946220
<ul style="list-style-type: none">• PSF PARADA IDEAL JERONIMO	<ul style="list-style-type: none">• RUA JORGE MAURO S/N PARADA IDEAL -CEP-25942732
<ul style="list-style-type: none">• PSF QUINTA MARIANA	<ul style="list-style-type: none">• RUA PETRÔNIO PACINTO 1032 QUINTA MARIANA -CEP-25946568
<ul style="list-style-type: none">• PSF VALE DAS PEDRINHAS	<ul style="list-style-type: none">• RUA DOIS S/N VALE DAS PEDRINHAS -CEP-25940310
<ul style="list-style-type: none">• SERVIÇO DE ATENÇÃO A DST HIV AIDS	<ul style="list-style-type: none">• RUA ITA 160 CENTRO - CEP-25946232

3-FORMA DE PAGAMENTO:

Até 30 (trinta) dias após a prestação de serviço.

4- DOS CASOS OMISSOS:

Nos casos omissos, serão regulamentados pelo Decreto Municipal nº 803/2009, Decreto Federal Nº 7892/2013, e demais normas pertinentes sobre o assunto.

5-DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE CONTRATANTE:

Separar e acondicionar adequadamente os sacos de resíduos infectantes nos contêineres fornecidos pela Contratada, os posicionando em local adequado e de fácil acesso para o recolhimento e o transporte pelos caminhões especiais da Empresa Contratada, em conformidade com a RDC ANVISA 306/04;

Acondicionar os resíduos hospitalares em saco plástico na cor correspondente, dentro das normas da ABNT, NBR 9191, com capacidade máxima de 200 (duzentos) litros e devendo ser fechados ao atingir 2/3 de sua capacidade de forma a não possibilitar vazamentos e manter o espaço de barreira;

Acondicionar os materiais perfuro-cortantes (agulhas, lâminas, bisturi, etc.) em recipientes apropriados (caixa descartável) devidamente identificadas, armazenados separadamente em sacos na cor branca leitosa para recolhimento;

Zelar pelo bom uso dos contêineres fornecidos pela contratada, realizando higiene dos mesmos diariamente após a coleta;

Disponibilizar os resíduos biológicos em local de fácil acesso e dentro dos contêineres fechados;

Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução da Ata de Registro, para assegurar a fiel observância das cláusulas previstas neste instrumento;

Fica reservado a contratante, através do preposto designado, o direito de fiscalização dos serviços, sendo, porém obrigatória por parte da Contratada, comunicar à Divisão de Serviços Gerais ou Divisão de Licitação e Contratos, por escrito, toda e qualquer irregularidade verificada;

Cumprir as determinações da Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes.

6-DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

A empresa deverá manter os seus funcionários especializados, treinados, devidamente legalizados, imunizados e com a devida percepção dos adicionais de insalubridade ou periculosidade conforme normas do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

Todos os funcionários deverão estar equipados com uniformes apropriados e EPIs necessários, tais como: máscara respiratória tipo semi-facial, luvas e botas impermeáveis de PVC cano longo, conforme determina a NR 32, dentre outros.

O profissional de coleta externa deverá, ainda, portar crachá de identificação e estar devidamente treinado para realizar as atividades inerentes ao seu serviço, em conformidade com as normas legais reguladoras e vigentes emitidas pelo INEA, CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (CONAMA), ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS (ABNT) E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA), para coleta e destinação de todos os resíduos de forma segura e responsável, em atendimento aos preceitos legais, sem causar danos ao meio ambiente ou aos próprios operadores.

Em todas as situações de acidente de trabalho ficam sobre a responsabilidade da Contratada a emissão de Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) junto ao INSS.

A Contratada deverá dispor durante o período de prestação dos serviços quando da execução do Contrato, de equipe especializada e qualificada para execução dos mesmos.

A Contratada deverá cumprir todas as determinações da legislação pertinente à prestação do serviço objeto deste termo de referência.

A Contratada deverá apresentar, quando requerido pela contratante, documentos que comprovem a conformidade dos serviços prestados em relação à legislação vigente.

Caberá à Contratada manter atualizada junto ao INEA a relação de veículos da frota de coleta e transporte. Deverá manter, também, a Licença Ambiental que a autoriza a retirar RSS e transportá-los até o Aterro Sanitário, assim como a que a autoriza a tratar os resíduos dos Grupos A, B e E.

A Contratada será responsável pela destinação final de todos os resíduos recolhidos da área de armazenamento externo das unidades de saúde do Município de Guapimirim, assegurando que o procedimento siga as normas e padrões exigidos pela Lei nº 3.273 de 06 de setembro de 2001 e pela RDC 306/04 da ANVISA.

Deverá a Contratada atender, as solicitações de coletas extras, desde que comunicadas com antecedência 24 horas.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas com serviços, bem como equipamentos e utensílios a serem utilizados no cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, seguro de acidente de trabalho, multas impostas pelos poderes públicos por infrações legais vigentes e tudo mais que implique em despesas decorrentes da execução dos serviços, ficando responsável por quaisquer danos ou prejuízos por ventura causados a terceiros.

A Contratada fica obrigada a encaminhar o Manifesto de Resíduos para controle ambiental, deixando a 3ª Via com o receptor final e devolvendo a cada unidade de saúde a 4ª Via devidamente carimbada.

A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Em caso de acidentes de grandes proporções, o responsável pela coleta deverá notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental, de saúde pública, de vigilância sanitária e o Corpo de Bombeiros.

A Contratada deverá apresentar cópias autenticadas de todas as certidões, neste termo de referência citadas, dos órgãos que autorizem à realização dessa atividade.

Fica Vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

Junto com a nota fiscal a contratada deverá encaminhar um controle feito diariamente do número de containers efetivamente recolhidos, para que possa ser feita a conferência por parte do Fiscal do Contrato.

A Contratada deverá dispor durante o período de prestação dos serviços objeto da licitação, de equipe especializada e qualificada para sua execução, ciente da constante fiscalização e supervisão técnica das atividades por parte da Contratada.

O supervisor da equipe especializada e qualificada citada no subitem anterior será responsável pela emissão e recepção de comunicados, avisos, notificações e outros atos necessários ao bom desempenho dos serviços, devendo o mesmo representar a Contratada junto a Secretaria de Saúde, para sanar as dúvidas ou questões inerentes aos serviços contratados.



Comprovação de treinamento e capacitação dos funcionários envolvidos na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos.

A Contratada deverá apresentar protocolo por escrito de conduta em caso de derramamento de resíduo durante a coleta e transporte, onde constem as medidas cabíveis de acordo com a legislação pertinente, assim como plano de contingência em caso de acidentes.

Disponibilizar, antes do início de cada ano fiscal, cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) em consonância com a Norma Regulamentadora nº 07 do MTE, e do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA)- Norma Regulamentadora nº 09 do MTE - e da carteira de vacinação de cada um dos empregados, bem como daqueles admitidos na vigência do referido ano

7 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento desta contratação caberá o Servidor xxxxxxxx matrícula xxxxxxem casos duvidosos ou omissos, não previstos nesta **Ata de registro de preço**, nas especificações e em tudo o mais que de qualquer forma se relacione, direta ou indiretamente com o objeto em questão, aplicar-se-a as normas competentes.

8 – DA DIVULGAÇÃO:

A publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 13/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (biológico).

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
E-MAIL:
TELEFONE:
REPRESENTANTE CREDENCIADO:

Em cumprimento da exigência estabelecida no Edital, **ATESTAMOS** que a empresa acima identificada na pessoa de seu representante, que abaixo assina, compareceu no local do objeto da presente licitação e efetuou a visita técnica acompanhado de representante da Secretaria Municipal de Saúde, tendo inspecionado todos os locais onde será executado os serviços e obteve todas as informações e esclarecimentos necessários para o completo cumprimento do objeto da presente licitação.

Guapimirim, RJ, _____ de _____ de 2018.

Secretaria Municipal de Saúde
(Assinatura e carimbo)



PREFEITURA
GUAPI

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE

PROCESSO: 11902 /2017

FOLHA 265

RÚBRICA: _____